

4/2017

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE
2017 -----**

----- Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Professor Doutor Miguel da Conceição Bento, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques, e o Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

3.1. - ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 DA MINA DE S. DOMINGOS – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – 1º PEDIDO:--

----- Foi presente a informação SOPE nº 184/2016, de 21 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Através de ofício n/ref.ª 5531 de 17.nov.2016, o adjudicatário da empreitada referida em título vem solicitar uma prorrogação de prazo sob a forma graciosa com conclusão a 31 de dezembro de 2016, apresentando como argumentos a tardia e morosa remoção de eucaliptos e a existência de divergências entre o projeto de execução e a sua real implantação. -----

----- Consultado o processo verificam-se as seguintes datas: -----

Consignação.....	28.jul.2016
Aprovação de PSS.....	10.nov.2015
Prazo.....	300 dias
Conclusão prevista para a obra	6.set.2016

----- Atendendo à data de conclusão solicitada para a obra de 31 de dezembro, verifica-se um período de prorrogação de prazo correspondente a 116 dias.-----

----- O prazo de prorrogação solicitado parece ser muito grande porque 116 dias corresponde a 38,7% do prazo inicial, contudo, verifica-se que de facto o procedimento para remoção dos eucaliptos foi demorado iniciou-se a 11 de maio e deveria ter terminado a 10 de junho e no início de agosto ainda se encontravam a fazer limpeza do terreno e reparações, ou seja, um procedimento que deveria estar concluído num mês demorou 3 meses. Neste período de tempo o empreiteiro não podia avançar com os trabalhos nesta zona (Rua E) onde se encontra a rede de MT e o PT aéreo e avançou com outras frentes de trabalho deixando esta para o final que é onde se encontra agora com os trabalhos. Adicionalmente, o projeto de execução tem várias divergências, sendo que uma delas obrigou a uma nova implantação de todo o loteamento inutilizando alguns trabalhos que já estavam executados e à nova implantação de algumas caixas de sumidouros e ramais de esgoto. São também várias as divergências/erros de projeto não sendo possível determinar o atraso porque uns erros provocam mais atrasos do que outros. Por exemplo a semana passada terminou de se resolver (tiveram que se adaptar vários trabalhos à nova solução) um erro de cotas de projeto na zona de recreio que se tinha detetado já havia 2 semanas. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a prorrogação de prazo solicitada de 116 dias sob a forma graciosa com termo a 31 de dezembro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita, com a prorrogação de prazo por 116 dias. ----

3.2. - ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 DA MINA DE S. DOMINGOS – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – 2º PEDIDO: --

----- Foi presente a informação SOPE nº 13/2017, de 16 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Através de ofício n/ref. 96278 de 28.dez.2016, o adjudicatário da empreitada referida em título vem solicitar uma prorrogação de prazo sob a forma graciosa pelo período de 30 dias, apresentando como argumentos a alteração de um poste de MT e de um seccionador do PT a pedido da EDP em fase de montagem em obra.-----

----- Consultado o processo verificam-se as seguintes datas: -----

Consignação.....	28.jul.2016
Aprovação de PSS.....	10.nov.2015
Prazo.....	300 dias
Conclusão prevista para a obra	6.set.2016
1º Prorrogação Prazo.....	116 dias
Conclusão prevista.....	31.dez.2016

----- O empreiteiro vem solicitar mais 30 dias de prorrogação de prazo concluindo a obra a 30 de janeiro, no entanto não se prevê essa possibilidade pois a esta data a EDP ainda não procedeu à entrega do seccionador para o posto de transformação, o poste não se encontra em obra e não estão programados os trabalhos de alteração de média tensão. O poste de MT ainda não se encontra em obra, não está montado no local, mas também os trabalhos em tensão ainda não estão programados para serem iniciados. Esta programação e arranque de trabalhos é dado pela EDP. Sendo difícil de prever a data de arranque dos trabalhos de alteração das linhas de média tensão aéreas para subterrâneas porque depende de uma entidade externa, a EDP, e mesmo até de duração de realização de trabalhos pois depende da planificação de trabalhos que apresentem (2 a 5 semanas?) é difícil de definir uma data para conclusão da empreitada. Não obstante, se considerarmos que os trabalhos arrancam para a semana, dia 23 de janeiro e que na pior hipótese duram cerca de 5 semanas, terminarão no final de fevereiro e durante o mês de março, o empreiteiro poderá fazer os ensaios, a pavimentação e terminar a empreitada. -----

----- Face ao exposto, propõe-se uma prorrogação de prazo de 90 dias sob a forma graciosa com termo a 31 de março. Refere-se que esta previsão de conclusão de obra está condicionada à EDP.” -----

----- O Sr. Presidente, propôs que a prorrogação de prazo fosse de 75 dias, ou seja, até 15 de março.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita, com a prorrogação de prazo por 75 dias. -----

3.2. - ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1 DA MINA DE S. DOMINGOS – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – 2º PEDIDO - INTERVENÇÕES: -----

----- A vereadora Madalena Marques solicitou esclarecimentos sobre os pedidos de prorrogação, tendo em conta as datas em que foram solicitados e o porquê do 1º

pedido ter uma data posterior ao 2º pedido, além de que quando os pedidos chegam para reunião de Câmara, já passaram todos os prazos concedidos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que os pedidos de prorrogação de prazo normalmente são pré combinados com a fiscalização da obra. Relativamente ao 2º pedido com data anterior ao 1º pedido, deve-se ao facto de ser um pedido pendente da EDP. Relativamente às datas dos ofícios e só agora serem presentes a reunião de Câmara, tem a ver com o facto de não se poder aprovar prorrogações de prazo sem o prazo ter terminado, pois poderão existir mais situações atrasadas e o prazo ter de ser novamente prorrogado. Os empreiteiros sabem sempre que o processo pode ser indeferido por considerarmos que não havia justificação, e nessas situações surgem as multas. -----

4.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

4.1. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS EM MÉRTOLA – ADJUDICAÇÃO - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO – MINUTA DE CONTRATO - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 38/2017, de 6 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

1. "Na sequência da informação n.º 193/2016 do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, onde se propõe a aprovação do relatório final e a adjudicação da empreitada de Construção do Pavilhão Multiusos em Mértola, à fima Veiga Lopes S.A., pelo valor de 2.482.482,59€ mais iva à taxa reduzida, num total de 2.631.431,55€, foi o processo apresentado à reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2016 acompanhado com a informação do SPED nº 313/2016 de 16 de dezembro tendo sido aprovado o relatório final e a adjudicação referida.-----
2. A este valor de adjudicação, acresce o montante global de 120.000,00€ a título de prémio máximo por antecipação do prazo de conclusão da obra, a pagar depois da receção provisória da empreitada. -----
3. Tal como consta da informação SPED 313/2016, a assunção do compromisso só poderia ser feita depois da aprovação das contas de 2016 para permitir a utilização do saldo de gerência na 1ª revisão ao Orçamento e às GOP para 2017 e anos seguintes, o que se verificou no dia 3 de fevereiro na sessão da Assembleia Municipal. -----
4. Com a aprovação da 1ª revisão ao Orçamento e às GOP para 2017 e anos seguintes, a rubrica da empreitada de construção do Pavilhão Multiusos em Mértola, passou as verbas na situação de financiamento "não definido" para "definido" de forma a assumir os compromissos assumidos. -----

----- Assim e em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 06 de fevereiro de 2017, do qual resulta o valor de 3.261.845,45€. ----

----- Mais se informa que os encargos referentes à adjudicação da empreitada em referência foram comprometidos em 06 de fevereiro, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 35583. Tendo o encargo referente ao prémio, sido comprometido no mesmo dia e assumido o número de compromisso 35584. -----

----- Em anexo a informação do SPED nº35/2017 de 6 de fevereiro com o despacho do Presidente da Câmara de aprovação da minuta do contrato e que se submete para ratificação nos termos legais.-----

----- Em síntese e face ao anterior exposto propõe-se a ratificação da deliberação de adjudicação de 21 de dezembro de 2016 e a ratificação do despacho do Presidente de 6 de fevereiro de aprovação da minuta do contrato." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ratificação da deliberação de adjudicação de 20 de dezembro de 2016, bem como ratificar o despacho do Sr. Presidente de 6 de fevereiro de aprovação da minuta do contrato.-----

4.1. - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS EM MÉRTOLA – ADJUDICAÇÃO - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO – MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO - INTERVENÇÕES:-----

----- O vereador Miguel Bento referiu que tem uma dúvida relativamente ao contrato e à cláusula que refere o pagamento do prémio de antecipação. Considera que não está bem explícito se o valor do prémio é progressivo, ou seja até 120.000,00€. A sua interpretação é que o valor será pago na totalidade se a receção da obra for um dia antes do dia previsto para a conclusão da mesma.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que o valor a pagar é progressivo. A data prevista para a conclusão da obra é 30 de setembro. O valor do prémio diminuirá quanto mais longe estiver do prazo de entrega, e se ultrapassar nada será pago.---

----- A vereadora Madalena Marques acrescentou que já tinham demonstrado a sua discordância com este tipo de prémio a quando da abertura do procedimento. Tendo em conta que se trata de uma receção provisória, considera que não faz sentido pagar um prémio, onde depois poderá haver acertos a fazer.-----

4.2. - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA CASA COR DE ROSA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

----- Foi presente a informação SPED nº 36/2017, de 6 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- “Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal em 18 de janeiro de 2017 da adjudicação da empreitada de Reabilitação e refuncionalização da casa cor-de-rosa, ao concorrente classificado em 1º lugar – VEIGA LOPES, SA, pelo valor global de 791.976,77€, acrescido de iva a 6%, veio o adjudicatário apresentar a documentação de habilitação em 6 de fevereiro de 2017.-----

----- Preparada a minuta de contrato, remete-se em anexo para aprovação pela Câmara Municipal por ser da sua competência e com caráter de urgência por ser objeto de financiamento comunitário.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar minuta do contrato.-----

4.2. - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA CASA COR DE ROSA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - INTERVENÇÕES:

----- O Sr. Presidente referiu que esta obra também tem alguma urgência, visto haver um incentivo. Tudo o que se conseguir executar até 30 de junho receber-se-á 7,5% a mais no financiamento.-----

4.3. - MONTES ALTOS – EMPREITADA DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO DO CONCORRENTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR:-----

----- Foi presente a informação SAJF nº 3/2017, de 31 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- “Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 2017-01-13, exarado sobre a informação n.º 05/2017 do SOPE, foi solicitado ao SAJF parecer sobre a confirmação da caducidade da adjudicação da obra em título, tendo em atenção que o empreiteiro não apresentou, como lhe é exigido legalmente, os alvarás referentes às 1ª e 13ª subcategorias da 4ª categoria, conforme exigido no Programa do Procedimento e atento o conteúdo da informação n.º 59/2016 do SAJF, que se transcreve.-----

----- “A apresentação dos documentos de habilitação é uma exigência legal prevista no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (doravante CCP), sendo aplicável em concreto, o n.º 3 do referido artigo 81º (por não dispor da totalidade das categorias exigidas para a execução da obra, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de subcontratados, que lhe garantam a totalidade das habilitações exigidas no procedimento), tendo apresentado documento que claramente não cumpre os requisitos previstos no mencionado n.º 3 do artigo 81º do CCP.-----

----- As consequências da não apresentação dos documentos de habilitação estão previstas no artigo 86º do CCP, que determina no seu n.º 1 a caducidade da adjudicação pela não apresentação dos documentos de habilitação por facto que seja imputável ao adjudicatário, o que acontece no presente caso.-----

----- Determinada a sanção pela não apresentação dos documentos de habilitação, cabe agora ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 86º do CCP a notificação ao adjudicatário para se pronunciar por escrito, no prazo máximo de 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

----- Conforme determina o n.º 4 e n.º 5 do artigo 86º do CCP, a adjudicação deve ser efetuada à proposta ordenada subsequentemente (n.º 4), devendo igualmente comunicar ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., a caducidade da adjudicação.-----

----- Em conclusão e s.m.o., é meu entendimento que no caso em apreço existe a caducidade da adjudicação conforme previsto no artigo 86º do CCP, por não apresentação dos documentos de habilitação, conforme previsão legal do n.º 3 do artigo 81 do CCP, devendo notificar-se o adjudicatário, ao abrigo do direito de audiência prévia, adjudicando a obra à proposta ordenada na posição imediata, dando-se conhecimento da caducidade da adjudicação ao Instituto da Construção e do Imobiliário, tudo conforme as disposições constantes dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 86º do CCP, atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar.----- É o que me cumpre informar.”-----

----- Analisados os documentos apresentados pela Submerci S.A., ao abrigo do direito de audiência prévia e a informação do SOPE supra identificada, verifica-se que não são apresentadas razões de facto ou de direito que levem a outro sentido de decisão, propondo-se que se mantenha a caducidade da adjudicação prevista no n.º 1 do artigo 86º do CCP por não apresentação dos documentos de habilitação exigidos legalmente, propondo-se igualmente a adjudicação à proposta ordenada subsequentemente, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 86º do CCP. ---

----- É competente para a decisão a Câmara Municipal, conforme disposição constante das alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência essa delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada em reunião ordinária de 15 de outubro de 2013, regularmente publicitada pelo Edital n.º 152/2013, de 16 de outubro.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a caducidade da adjudicação.-----

4.4. - EMPREITADA DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM MONTES ALTOS - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO – ADJUDICAÇÃO – 2º CONCORRENTE – DUAFAR:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 37/2017, de 6 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- “Na sequência da informação n.º 5/2017 do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, onde se propõe a caducidade da adjudicação da empreitada de

Saneamento e Pavimentação em Montes Altos à firma Submerci – Construções e Urbanizações Lda., conforme argumentos apresentados. Informação essa, complementada pela informação n.º 3/2017 do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização que defende a mesma decisão, propondo a caducidade e a adjudicação da empreitada à proposta ordenada subsequentemente. -----

----- Assim, de acordo com o relatório de apreciação das propostas, a proposta ordenada em 2º lugar pertence à firma DUAFAR – Construção Civil e Obras Públicas Lda., com o valor de 593.995,34€ mais iva à taxa reduzida, num total de 629.635,06€. -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 06 de fevereiro de 2017, do qual resulta o valor de 3.789.790.52€; -----

----- Mais se informa que os encargos referentes à adjudicação em referência foram comprometidos em 06 de fevereiro, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso, 35580,35581 e 35582. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da empreitada em referência.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a caducidade da adjudicação. -----

5.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 09:55horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:00 horas.

----- Sendo 10:00horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

6.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:05 horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e assino.